

RESOLUÇÃO N.º 04 / 2016

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação do Sr. Nilson Ariel Sprea, COT 101/16, protocolo 13.875.179-1, de desafetação de áreas verdes na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, visando a alteração no zoneamento de parte das Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS; alteração de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Ocupação Orientada - ZOO; e inclusão de uma Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV ao longo do lago existente.
- a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento, em parte das Zonas de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS; alteração de parte da ZPFV para Zona de Ocupação Orientada - ZOO; e inclusão de uma Zona de Preservação de Fundo de Vale ao longo do lago existente, definido pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.


OMAR AKEL
Presidente do CGM - RMC.

Administração dos Portos de
Paranaguá e Antonina

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA E O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

OBJETO: Tendo por objeto a ação pedagógica visando capacitar os professores e alunos da rede municipal de ensino que atuam com as turmas de 5º ano para o acompanhamento das visitas ao Porto de Paranaguá, com os objetivos de:

-Oportunizar que os professores e alunos conheçam as instalações do Porto de Paranaguá, promovendo uma visão positiva da atividade portuária;
-Apresentar os programas ambientais executados pela APPA;
- Contribuir para a disseminação da informação ambiental, com ênfase na atividade portuária.

PRAZO: O prazo do presente convênio terá início em 14/12/2016, devendo encerrar-se ao final do ano letivo de 2017.

VALOR: O presente convênio não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro, devendo cada um dos participantes arcar com todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas dentre outros relacionados às ações sob sua responsabilidade decorrentes do presente Convênio.

AUTORIDADE: Luiz Henrique Tessutti Dividino.

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2016

Paranaguá, 14 de dezembro de 2016

115723/2016

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 39/2016-APPA
PROTOCOLO APPA nº 13.896.110-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS EM ANEXO.

A Comissão informa a classificação das propostas:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR (R\$)
ACQUAPLAN TECNOLOGIA CONSULTORIA AMBIENTAL	889.701,20
UMI SAN SERVIÇOS DE APOIO À NAVEGAÇÃO E ENG	1.211.084,00
INTERNAVE ENGENHARIA SS LTDA	1.228.156,80
CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA	1.244.407,31
PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	1.374.949,51
HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	1.503.157,59
RURAL TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1.632.150,33
BELOV ENGENHARIA LTDA	1.692.946,20
SPECTRAH OCEANOGRAFIA MEIO AMBIENTE LTDA ME	1.741.038,00
BOURSCHEID ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	1.898.419,65
DZTEA ENGENHARIA LTDA	1.934.095,50
ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS AS	1.987.696,50
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS	VALOR (R\$)
UFC ENGENHARIA LTDA Motivo: Apresentou Proposta de Preço sem firma reconhecida na assinatura do responsável legal, em desacordo com o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DO EDITAL.	1.512.563,21
HIDROTOP CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO Motivo: Apresentou Proposta de Preço sem firma reconhecida na assinatura do responsável legal, em desacordo com o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DO EDITAL.	1.692.716,16

Demais informações: Fone (41) 3420-1252 CPLC
ou e-mail cplc.appa@appa.pr.gov.br

Paranaguá, 16 de dezembro de 2016.

Presidente Comissão Permanente de Licitação e Cadastro
Portaria nº 150/2016

115580/2016

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RESOLUÇÃO N.º 04 / 2016

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando:

* que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

* que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

* a solicitação do Sr. Nilson Ariel Sprea, COT 101/16, protocolo 13.875.179-1, de desafetação de áreas verdes na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, visando a alteração no zoneamento de parte das Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS; alteração de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Ocupação Orientada - ZOO; e inclusão de uma Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV ao longo do lago existente.

* a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

* Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento, em parte das Zonas de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS; alteração de parte da ZPFV para Zona de Ocupação Orientada - ZOO; e inclusão de uma Zona de Preservação de Fundo de Vale ao longo do lago existente, definido pelo Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

OMAR AKEL/Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 05 / 2016

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando:

* que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

* que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

* a solicitação do Sr. Gilsione Luiz Gionedis, COT 396/16, protocolo 13.993.330-3, de desafetação de área situada na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, visando a alteração no zoneamento em parte da área situada na Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Urbanização Consolidada - ZUC;

* a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração de zoneamento em parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Urbanização Consolidada - ZUC, definido pelo Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.

OMAR AKEL/Presidente do CGM - RMC.

115600/2016